

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE



PARTE I, II, III, IV (Secção I)

PARTE PÚBLICA



Setembro de 2010

INDICE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	2
1. INTRODUÇÃO	2
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
3. OBJECTIVOS GERAIS	3
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	4
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	4
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	5
7. ACTIVAÇÃO DO PLANO	5
7.1. COMPETÊNCIA PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO	6
7.2. CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO	6
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	7
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	8
1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO	8
1.1. COMISSÕES DE PROTECÇÃO CIVIL	8
2. EXECUÇÃO DO PLANO	8
2.1. ANTES DA EMERGÊNCIA	9
2.2. FASE DE EMERGÊNCIA	9
2.3. FASE DE REABILITAÇÃO	9
3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	10
3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL	11
3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	13
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	15
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	15
1.1 CONSTITUIÇÃO	15
1.2 MISSÃO	15
1.3 ADMINISTRAÇÃO	15
1.3.1 PESSOAL EMPENHADO	15
1.3.2 FINANÇAS	16
2. LOGÍSTICA	16
2.1 CONSTITUIÇÃO	17
2.2 MISSÃO	17
2.3 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	17
2.3.1 ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO E AGASALHOS	18
2.3.2 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	19
2.3.3 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL	19
2.3.4 TRANSPORTES	19
2.3.5 SERVIÇOS TÉCNICOS	19
2.3.6 MATERIAL SANITÁRIO	19
2.4 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	20
2.4.1. ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTOS E AGASALHOS	20
3. COMUNICAÇÕES	20
3.1 CONSTITUIÇÃO	21
3.2 MISSÃO	21
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO	26
4.1 GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES	26
4.2 GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	27
4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA	27
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	29
5.1 CONSTITUIÇÃO	29
5.2 MISSÃO	29

5.3 ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO	30
5.4 ABRIGOS TEMPORÁRIOS	31
5.5 CAMPOS DE DESALOJADOS	31
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	32
6.1 CONSTITUIÇÃO	32
6.2 MISSÃO	32
7. SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRANSPORTE DE VÍTIMAS	33
7.1 CONSTITUIÇÃO	33
7.2 MISSÃO	34
8. SOCORRO E SALVAMENTO	35
8.1 CONSTITUIÇÃO	35
8.2 MISSÃO	35
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	36
9.1 CONSTITUIÇÃO	37
9.2 MISSÃO	37
10. PROTOCOLOS	38
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	39
SECÇÃO I	39
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	39
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL	40
2.1. COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	40
2.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES DE ALERTA	41
2.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	42

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

1.1. COMISSÕES DE PROTECÇÃO CIVIL

A Comissão Municipal de Protecção Civil é o órgão de coordenação em matéria de protecção civil, sendo composta por elementos que auxiliam na definição e execução da política de protecção civil. As competências e a sua composição estão especificadas na Lei de Bases de Protecção Civil.

O local de funcionamento da Comissão Municipal de Protecção tem sempre vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afectam o espaço geográfico em causa e está sempre próxima de um local bem fornecido de redes de comunicações e telecomunicações. É igualmente sempre dotada das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento. O local de funcionamento da CMPC será no edifício da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Pio Figueiredo 42, em Castro Daire ou em alternativa, no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Castro Daire, situado na Av.^a dos Bombeiros Voluntários, em Castro Daire. No entanto poderão ser definidos outros locais para a localização da CMPC, em função da proximidade ao local afectado.

2. EXECUÇÃO DO PLANO

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direcção e coordenação das operações de protecção civil, o Presidente da Câmara Municipal envidará todos os esforços para facultar aos serviços da Câmara Municipal e aos demais organismos intervenientes, as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das acções a desenvolver.

Para a execução do plano, serão desenvolvidas acções de planeamento e resposta operacional.

2.1. ANTES DA EMERGÊNCIA

- Promover uma articulação estreita com a Comissão Municipal de Protecção Civil, no âmbito da coordenação das operações a efectivar em situações de emergência;
- Proceder à avaliação e inventariação dos meios e recursos necessários para fazer face a uma emergência, prevendo a sua rápida mobilização;
- Avaliar permanentemente as vulnerabilidades e riscos, propondo medidas que possam minimizar ou mesmo anular a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe;
- Informar e sensibilizar as populações, acerca dos riscos e medidas de auto protecção a adoptar;
- Preparar e realizar exercícios de treino, testando a operacionalidade do Plano Municipal de Emergência.

2.2. FASE DE EMERGÊNCIA

- Convocar de imediato a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), declarando a activação do PMECD e accionar o aviso às populações em perigo/risco;
- Determinar ao Comandante Operacional Municipal a coordenação e promoção da actuação dos meios de socorro de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Decidir em cada momento as acções mais convenientes em função da emergência e a aplicação das medidas de protecção, tanto para a população como para os vários agentes intervenientes no PMECD;
- Difundir através da Comunicação Social os conselhos e medidas a adoptar pelas populações em risco;
- Declarar o final da emergência.

2.3. FASE DE REABILITAÇÃO

- Adoptar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais,

elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

- Assegurar as condições básicas de sobrevivência no que concerne a alimentação, água e abrigo às populações afectadas;

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Nas operações de protecção civil os agentes de protecção civil e as demais entidades e organismos de apoio envolvidos têm atribuições ou missões a desenvolver, em cada área de intervenção.

Assim, nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil são agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Corpos de Bombeiros Voluntários de Castro Daire e de Farejinhãs;
- Guarda Nacional Republicana de Castro Daire,
- Regimento de Infantaria n.º 14;
- Autoridade de Saúde;
- Centro de Saúde de Castro Daire;
- INEM;
- Sapadores Florestais;
- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Castro Daire;
- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Farejinhãs;
- Centro Distrital de Solidariedade de Segurança Social de Viseu;
- Serviço Local de Acção Social de Castro Daire;
- EP – Estradas de Portugal;
- EDP – Energias de Portugal;
- Operadoras de Telecomunicações;
- Empresas de Transporte Público - Empresa Guedes
- Serviço Municipal de Abastecimento Público de Água e Saneamento Básico;
- Escuteiros;
- Santa Casa da Misericórdia de Castro Daire;
- Juntas de Freguesia do Concelho de Castro Daire;

3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL

Agente de Protecção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Corpos de Bombeiros Voluntários de Castro Daire e Corpos de Bombeiros Voluntários de Farejinhãs</p>	<p>-Participar nas acções relacionadas com a prevenção e o combate a incêndios, busca, salvamento e, de um modo geral, em todos os acidentes;</p> <p>-Participar na prestação de primeiros socorros aos sinistrados, assim como na evacuação primária nas suas áreas de intervenção ou em reforço;</p> <p>-Colaborar na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas;</p> <p>-Assegurar o transporte de pessoas acidentadas e doentes;</p> <p>-Garantir a participação dos respectivos corpos de bombeiros na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;</p> <p>- Apoiar a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;</p> <p>-Apoiar as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações.</p>	<p>-Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.</p>
<p>Guarda Nacional Republicana</p>	<p>-Zelar pela ordem e segurança na zona afectada, garantindo a protecção de pessoas e bens, procurando evitar o pânico na população;</p> <p>-Promover as condições de segurança, para que os diversos Agentes e Entidades de Protecção</p>	<p>-Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.</p>

	<p>Civil possam realizar as suas acções sem interferências estranhas;</p> <p>-Controlar acessos a zonas afectadas (colocando a sinalização necessária e orientando o trânsito para as vias alternativas);</p> <p>-Colaborar nas tarefas de evacuação;</p> <p>-Orientar a população sobre procedimentos a tomar;</p> <p>-Colaborar nos avisos à população.</p>	
Regimento de Infantaria 14	<p>-Montagem de centros de acolhimento a desalojados;</p> <p>-Montagem de unidades de atendimento a sinistrados;</p> <p>-Distribuição de alimentação e agasalhos;</p> <p>-Isolamento e segurança de áreas afectadas.</p>	-Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas, nomeadamente no que concerne à rede viária e obras de arte.
Autoridade de Saúde	<p>-Requisição de serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorrem outras situações de emergência;</p> <p>-Coordenação e mobilização dos centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades;</p> <p>-Determinam a aplicação de medidas sanitárias indispensáveis (incluindo tratamento de águas, inspecção de alimentos, desinfecções, enterramento de animais mortos ou detritos nocivos e, eventualmente, programas de medicina preventiva) face às circunstâncias.</p>	<p>-Assume a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de protecção da Saúde Pública na área da catástrofe;</p> <p>-Controle de doenças transmissíveis;</p> <p>-Prestação dos serviços de mortuária.</p>
Centro de Saúde de Castro Daire	<p>-Montagem de unidades de atendimento a sinistrados;</p> <p>-Assistência médica e medicamentosa à população</p>	-Acompanhamento médico da população afectada

INEM	-Coordena as actividades de emergência pré-hospitalar, mantendo informada a Autoridade de Saúde; -Promove o transporte das vítimas e colabora na área do sinistro com meios necessários à prestação do socorro.	-Coordena as actividades de emergência pré-hospitalar, mantendo informada a Autoridade de Saúde; -Promove o transporte das vítimas e colabora na área do sinistro com meios necessários à prestação do socorro.
Sapadores Florestais	-Cumprir missões de 1ª intervenção no combate a incêndios; -Colaborar nos avisos à população; -Sensibilizar as populações para as normas de conduta relativamente às acções de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas.	-Executar o rescaldo e vigilância pós incêndio; -Participar em acções de normalização da vida das populações atingidas.

3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Organismos e Entidades de Apoio	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castro Daire e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Farejinhãs	-Apoiar os corpos de bombeiros nas missões de combate a incêndios e a outros sinistros, salvamentos, desencarceramentos, prestações de primeiros socorros;	-Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.
Centro Distrital de Solidariedade de Segurança Social de Viseu – Serviço Local de Acção Social de Castro Daire	-Coordenação das acções de obtenção e distribuição de alimentos, agasalhos e artigos de higiene à população. - Assegura a acção de apoio social, nomeadamente o realojamento.	-Acompanhamento e encaminhamento da população afectada pelo acidente grave ou catástrofe; -Coordena a participação das Juntas de Freguesia e dos Voluntários nas acções da sua competência.
Empresas de Transporte Público (Empresa Guedes)	-Disponibiliza meios e promove o transporte de desalojados para os centros de acolhimento, ou outros locais, sempre que solicitado pela CMPC ou SMPC.	-Disponibiliza meios e promove o transporte de desalojados para os centros de acolhimento, ou outros locais, sempre que solicitado pela CMPC ou SMPC.
EP – Estradas de Portugal	-Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, a solicitação da CMPC ou SMPC	-Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, a solicitação da CMPC ou SMPC

EDP – Energias de Portugal	-Disponibiliza piquete para acorrer a situações urgentes e monta baixadas de corrente suplementares, a solicitação da CMPC ou SMPC	-Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.
Operadoras de Telecomunicações	-Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, a solicitação da CMPC ou SMPC; -Disponibiliza na medida do possível, linhas suplementares de telecomunicações	-Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.
Serviço Municipal de Abastecimento Público de Água e Saneamento Básico	-Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, a solicitação da CMPC ou SMPC	-Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio
Escuteiros	-Apoiar nas acções de obtenção e distribuição de alimentos, agasalhos e artigos de higiene à população.	-Acompanhamento e encaminhamento da população afectada pelo acidente grave ou catástrofe.
Santa Casa da Misericórdia de Castro Daire	-Apoiar as acções de socorro, assistência sanitária e social.	-Acompanhamento e encaminhamento da população afectada pelo acidente grave ou catástrofe.
Juntas de Freguesia do Concelho de Castro Daire	-Participar localmente na difusão de avisos e informação pública às populações; ; -Mobilizar os meios próprios disponíveis para o apoio às operações de protecção civil; - Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; -Exercer as demais actividades no âmbito das suas competências.	-Elaborar listas com identificação dos locais para onde foram evacuados os respectivos moradores ilesos e dos Hospitais ou Centros de Saúde de internamento dos sinistrados; -Participam na identificação de vítimas designadamente das respectivas áreas. -Colaborar no restabelecimento da normalidade da vida das populações afectadas nas respectivas áreas geográficas.